



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 / 2019 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Processo Administrativo n.º 18060001/19

De Terça-Feira, 02 de Julho de 2019 (02/07/2019).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, através do **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF, de 02 de janeiro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005** e subsidiariamente da **Lei nº 8.666/1993**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar n.º 147/2014**, **Lei n.º 12.440/2011**, **Decreto Municipal n.º 001/2015** e **Decreto Municipal n.º 002/2015**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2019 AS 08:00 H

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 18/07/2019 AS 10:00 H

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2019 AS 10:15 H

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 18/07/2019 AS 10:30 H

TEMPO DE DISPUTA: Será estipulado pelo pregoeiro, e acrescido do tempo randômico, determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer medicamentos e materiais correlatos os quais serão utilizados no sistema de saúde público no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.
 - 1.1. O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
 - 1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

- 1.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO VILA FLOR** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**.
- 1.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item 1.3 deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.1 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre a Ecustomize Consultoria em Software Ltda e o Município de Vila Flor/RN, firmado em 02 de Janeiro de 2017.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro Oficial” do Município de Vila Flor/RN, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.3.2 Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 147/14, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4 Fica estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, para contratação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar 147/2014.

- 3.3.4.1 O(s) lote(s) 04 e 06 (correspondendo exatamente a 2,96% do valor total orçado) constantes no Termo de Referência, será(ão) de disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Único – Desde que a mesma não venha a causar prejuízo para a Administração Pública.

3.4 ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

- 3.4.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.2. empresa ou sociedade estrangeira;
- 3.4.3. empresa suspensa de contratar com a Prefeitura do Município de Vila Flor;
- 3.4.4. empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
- 3.4.6. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Vila Flor/RN, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 3.4.7. Empresa que esteja sediada a mais de 100 Km (cem quilômetros) da sede do município de Vila Flor/RN, visando o fortalecimento do mercado regional;
- 3.4.8. Empresa que não seja beneficiada pela Lei Complementar 147/2014, no tocante a apresentação de proposta para 04 e 06, constantes no Termo de Referência do edital.
- 3.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** as sanções previstas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior ao início da abertura das propostas na data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. A disputa terá início na data estipulada neste edital, em sessão pública de pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de

até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.5.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.5.2. Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

5.5.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.5.4. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014.

5.5.5. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

5.5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.9. Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

DA PROPOSTA

6. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1. O **prazo de validade da proposta** é de 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2. O vencedor deverá enviar a proposta readequada com os valores unitários e totais do (s) item (s) arrematado (s).

6.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

6.3.1. 04 e 06 (correspondente a exatamente 2,96% do valor orçado) constantes no Termo de Referência será de disputa exclusiva para empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º 147/2014. Logo, terá sua proposta desclassificada, qualquer licitante que não se enquadre com a referida Lei Complementar e apresente proposta para o(s) item(s) em pauta.

6.4. Serão rejeitadas as propostas que:

6.4.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.4.3. Apresentar o valor para o Item maior que o valor máximo estipulado em edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

6.4.3.1 A pesquisa mercadológica encontra-se disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de expediente ao público das 08h00m às 12h00m.

6.5. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.6. É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras às licitantes declaradas vencedoras, referente aos itens do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados, para verificação das características, no período de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação. A amostra será devolvida após a entrega do objeto desta licitação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.1. Para efeito deste pregão cada item estará discriminado no Termo de Referência.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.1 e 7.2, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

DA HABILITAÇÃO

8. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, a seguinte documentação/requisito:

8.1. – Habilitação Jurídica

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa;

8.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

8.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz). Modelo no Anexo III;

8.2.8 Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98). Modelo no Anexo III.

8.2.9 Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza semelhante ao do objeto deste pregão;

8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo sítio www.tst.gov.br/certidao, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011.

8.2.11 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo Município da sede do licitante (Alvará de Localização e Funcionamento).

8.2.12 Atestado de Fornecimento anterior

8.3 Qualificação Econômico – Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.

8.3.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a existência de capital social, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor das propostas, expedida nos últimos (trinta) dias;

8.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2018, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentada em publicações no Diário Oficial. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC \text{ (Liquidez Corrente)} = (AC\text{-Ativo Circulante}) / (PC\text{-Passivo Circulante})$$

8.3.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

8.3.5 Os documentos de habilitação exigidos, poderão ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da **Prefeitura do Município de Vila Flor**, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante a apresentação do documento original.

8.3.6 Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação e Qualificação Econômico – Financeira, deverão ser remetidos devidamente rubricados e/ou assinados em formato digital (.pdf ou .jpg – preferencialmente) para o email cplvilaflor@outlook.com, no prazo de 02 horas, contados da solicitação do **Pregoeiro**.

9.1. A proposta e os documentos e anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada ao **Pregoeiro**, no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que a empresa tenha sido habilitada, à Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua José Calazans, 69, – Centro – Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, Estado do Rio Grande do Norte.

9.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço. Os mesmos **documentos** (com exceção da Proposta readequada do licitante vencedor) **não poderão ser emitidos após o horário limite estabelecido para a apresentação das propostas.**

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na Lei de Licitações, podendo o **Pregoeiro** convocar a empresa participante que apresentou a proposta ou lance subsequente.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer **licitante** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.5. **O Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizada a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item à **licitante que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação da **Prefeita do Município de Vila Flor**.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

11. Caberão ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

11.1. A **Autoridade Competente** da Prefeitura Municipal de Vila Flor caberá:

11.1.1. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**.

11.1.2. Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.1.3. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

11.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

13. Os produtos deverão ser entregues/realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Solicitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

13.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

13.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

13.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

13.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Órgão Solicitante.

DO PAGAMENTO

14. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

14.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

14.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

DAS SANÇÕES

15. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

15.1. Não assinar o contrato / Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.3. Apresentar documentação falsa;

15.4. Não mantiver a proposta;

15.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.6. Fizer declaração falsa;

15.7. Cometer fraude fiscal.

15.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

15.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.10. Advertência;

15.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho Fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através dos elementos de despesas “3.3.90.30 - Material de Consumo” e “4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMSAUDE, FUS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

19.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo sistema no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo endereço eletrônico cplvilafior@outlook.com.

19.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do link **MENSAGENS** para

conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.2. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

DOS ANEXOS

21. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canguaretama, estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019 (02/07/2019).

Háilson da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 060/2019 – GP/PMVF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando assegurar às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam a utilização do objeto ora solicitados, no que diz respeito a aquisição de Medicamentos e materiais correlatos. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Sistema de Registro de Preços, selecionando empresas que atuam no ramo do presente objeto, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer medicamentos e materiais correlatos os quais serão utilizados no sistema de saúde público no âmbito do município de Vila Flor/RN.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA ATESTAÇÃO

3. Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

3.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso o produto não se encontre dentro dos moldes do edital.

3.2 O fornecimento dos produtos poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

3.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

3.4 Do Não recebimento dos Produtos:

A Prefeitura não receberá os produtos, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a receber o produto.

3.5 Todos os produtos deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Órgão Solicitante.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

4.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

4.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através dos elementos de despesas “3.3.90.30 - Material de Consumo” e “4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente”, cujos pagamentos poderão ser com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMSAUDE, FUS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

6 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR – 93 PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
1	299	PCT	Abaixador de língua de madeira - (embalagem c/ 100 unid.)
5	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 Estéril – Embalagem não tóxica
6	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5 Estéril – Embalagem não tóxica
7	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 06 Estéril – Embalagem não tóxica
8	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 07 Estéril – Embalagem não tóxica
9	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 08 Estéril – Embalagem não tóxica

10	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 07 Estéril – Embalagem não tóxica
11	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 08 Estéril – Embalagem não tóxica
12	2000	UND	Agulha Hipodérmica Descartável 40 x 1.20 Estéril – Embalagem não tóxica
13	600	LTR	Álcool 70° (uso hospitalar) 1 Litro
14	200	Rol	Algodão Hidrófilo – rolo c/ 500 g
16	1000	pct	Atadura de Crepe 10 cm x 1,2 m – pcte c/ 12 unid.
17	1000	pct	Atadura de Crepe 15 cm x 1,2 m – pcte c/ 12 unid.
18	1000	pct	Atadura de Crepe 20 cm x 1,2 m – pcte c/ 12 unid.
19	60	pct	Bolsa Coletora de Urina Sistema aberto C/100
20	600	UND	Bolsa Coletora de Urina Sistema fechado (estéril) 2.000 ml
21	2000	UND	Caixa coletora de materiais perfurocortante 13LT
22	600	und	Cateter Intravenoso 16 G FLUXO: 198 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirrogênica, Cânula externa em teflon radiopaco
23	600	und	Cateter Intravenoso 18 G FLUXO: 85 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirrogênica, Cânula externa em teflon radiopaco
24	1000	und	Cateter Intravenoso 20 G FLUXO: 55 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirrogênica, Cânula externa em teflon radiopaco
25	1000	und	Cateter Intravenoso 22 G FLUXO: 36 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirrogênica, Cânula externa em teflon radiopaco
26	600	und	Cateter Intravenoso 24 G FLUXO: 23 ml/min estéril, embalagem atóxica e apirrogênica, Cânula externa em teflon radiopaco
27	800	und	Cateter tipo óculos – estéril, atóxico e apirrogênico
30	6000	pct	Compressas Cirúrgicas de Gaze NÃO Estéril 7,5 X 7,5 pcte c/ 250 unid.
31	20	Kit	Conjunto para Nebulização individual (kit p/ inalação) adulto
32	20	Kit	Conjunto para Nebulização individual (kit p/ inalação) infantil
33	60	LtR	Detergente Enzimático 1 Litro
36	400	und	Equipo Macrogotas para alimentação enteral
37	2000	und	Equipo Macrogotas simples

38	3000	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 21-G
39	5667	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 23-G
40	5667	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 25-G
41	2400	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 27-G
42	3400	und	Escalpe Intravenoso Descartável Estéril Tam - 19-G
43	1000	und	ESCOVA CERVICAL
44	200	und	Esparadrapo Impermeável Extra Flexível 10 cm x 4,5 m
46	40	cxA	Fio de sutura CATGUT SIMPLES (cx c/ 24 unid.) no tamanho 1-0.
47	40	cxA	Fio de sutura CATGUT SIMPLES (cx c/ 24 unid.) no tamanho 2-0.
48	40	cxA	Fio de sutura CATGUT SIMPLES (cx c/ 24 unid.) no tamanho 3-0.
49	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 2-0.
50	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 3-0.
51	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 4-0.
52	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 5-0.
53	40	cxA	Fio nylon p/ sutura, (CX c/ 24 unid.) No tamanho 6-0.
54	200	und	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica 50 mm x 10 m
55	100	und	Fita Crepe Hospitalar 16 mm x 50 m
56	40	und	Fita Indicadora p/ Auto Clave 19 mm x 30m
57	300	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam. G pacote c/ no mínimo 08 unid.
58	300	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam. M pacote c/ no mínimo 08 unid.
59	300	PCT	Fralda Descartável Geriátrica Tam. P pacote c/no mínimo 08 unid.
60	1000	und	GAZES CIRCULAR
61	200	LtR	Gel condutor
66	60	FrA	Hipoclorito de Sódio 1% germicida e bactericida líquido. Frasco c/ 1 Litro
67	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 11 embalagem c/ 100 unid.
68	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 15 embalagem c/ 100 unid.
69	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 22 embalagem c/ 100 unid.
70	60	cxA	Lâmina de bisturi Aço Carbono nº 22 embalagem c/ 100 unid.
71	60	cxA	LANCETAS P/ EXAMES DE GLICEMIA CX. C/100
72	600	Par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 7.5
73	600	Par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 8.0
74	600	Par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas

			c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 8.5
75	600	par	Luva Cirúrgica de látex estéril e lubrificadas c/ pó bioabsorvível e punho longo Tam - 7.0
76	2000	cxA	Luva p/ procedimento não cirúrgico de látex hipoalérgica (cx c/ 100 unid.) no Tam - G
77	2000	cxA	Luva p/ procedimento não cirúrgico de látex hipoalérgica (cx c/ 100 unid.) no Tam - M
78	2000	cxA	Luva p/ procedimento não cirúrgico de látex hipoalérgica (cx c/ 100 unid.) Tam - P
79	1000	cxA	Máscara Descartável com elástico c/ 100
81	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 10cm x 100m
82	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 12cm x 100m
83	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 25cm x 100m
84	400	Rol	Papel Grau Cirúrgico 30cm x 100m
85	1000	Rol	Papel Lençol 70cm x 50m
			cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio 0.3% - frasco de 500 ml
89	10000	UND	Seringa de SCARTÁVEL 01ML com agulha
90	4000	und	Seringa Descartável 03 ml COM AGULHA
91	4000	und	Seringa Descartável 05 ml COM AGULHA
92	4000	und	Seringa Descartável 10 ml COM AGULHA
93	4000	und	Seringa Descartável 20 ml COM AGULHA
98	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanho n° 10, caixa com 10 und.
99	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanho n° 12 caixa com 10 und.
100	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanho n° 16 caixa com 10 und.
101	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanho n° 18 caixa com 10 und.
102	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanho n° 20 caixa com 10 und.
103	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanho n° 22 caixa com 10 und.
104	100	cxA	Sonda de Foley siliconizada estéril 02 vias, volume 30 ml, Tamanhon° 14 caixa com 10 und.
105	200	und	Sonda Uretral n° 04
106	200	und	Sonda Uretral n° 06
107	200	und	Sonda Uretral n° 08
108	200	Und	Sonda Uretral n° 10
109	200	Und	Sonda Uretral n° 12
110	200	Und	Sonda Uretral n° 14
111	200	Und	Sonda Uretral n° 16
112	200	Und	Sonda Uretral n° 18
113	20	Und	Termômetro Clínico Digital – faixa de temperatura de 35 à 42 C°
114	200	CxA	Tira- teste para glicemia (on call plus) cx. c/50 und

LOTE 02 – INJETÁVEIS - 41 PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
62	1000	AMP	Glicose 25% 10 ml
63	1000	FRA	Glicose 5% 250ml
64	1000	FRA	Glicose 5% 500 ml
65	1000	AMP	Glicose 50% 10ml
116	2000	Amp	ácido ascórbico 100mg/ml
117	10	Amp	ácido épsilon-aminocaproico 50mg/ml
118	10	Amp	amiodarona 50mg/ml 3ml
119	2400	AMP	benzilpenicilina benzatina 600.000UI
120	2400	AMP	benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI
121	1200	AMP	cefazolina 1000g
122	1600	AMP	Ceftriaxona dissodica 1g
123	1600	Amp	cloridrato de ranitidina 25mg/ml
124	2400	Amp	dexametasona 2mg/ml
125	2400	Amp	dexametasona 4mg/ml
126	2400	Amp	diclofenaco sódico 25mg/ml
127	1600	Amp	diclofenaco potássico 75mg/3ml
128	2400	Amp	dipirona 500mg/ml
129	10	Amp	epinefrina 1mg/ml 1ml
130	2400	Amp	escopolamina 20mg/ml
131	2400	Amp	escopolamina 4mg + dipirona 500mg/ml
132	10	Amp	etilefrina 10mg/ml 1ml
133	1000	Amp	fitomenadiona 10mg/ml
134	2000	Amp	furosemida 10mg/ml 2ml
135	2000	AMP	hidrocortisona 100mg
136	2000	AMP	hidrocortisona 500mg
137	200	Bol	levofloxacino 5mg/ml
138	400	AMP	lidocaína 20mg/ml 20ml
139	2000	Amp	metoclopramida 5mg/ml
140	200	Bol	metronidazol 500mg/100ml
141	1000	Amp	norepinefrina 2mg/ml 4ml
142	2000	AMP	omeprazol sódico 40mg + Diluente
143	1600	Amp	ondansetrone 2mg/ml
144	2000	Amp	oxacilina 500mg
145	2400	Amp	polivitaminico B1 + B2 + B3 + B5 + B6
146	2000	Amp	prometazina 25mg/ml
147	2000	Amp	Tenoxicam 20mg/2ml
148	2000	Amp	Tenoxicam 40mg/2ml
149	1000	Amp	Acido Tranexâmico 50mg/ml
150	600	BOL	Ciprofloxacino 200mg/100ml
151	2000	Amp	furosemida 20mg/ml 2ml
152	1000	Amp	Hidralazina 20mg/ml

LOTE 03 – GOTAS / SUSPENSÃO ORAL / SOLUÇÕES – 34 PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
153	2400	Fra	Acebrofina 10mg/ml
156	4000	Fra	Complexo B
158	600	Fra	Fenoterol 5mg/ml
160	2000	Fra	Loratadina 1mg/ml
167	2000	Fra	Acebrofina 5mg/ml
169	1000	Fra	Albendazol 40mg/ml
170	3000	Fra	Ambroxol 3mg/ml (pediatrico)
171	3000	Fra	Ambroxol 6mg/ml (adulto)
177	4000	Fra	Buscopam composto
178	4000	Fra	Buscopam simples
184	1000	Fra	Cetoconazol creme
186	3000	Fra	Dexclorfeniramina 2mg/ml
189	3000	Fra	Dipirona 500mg/ml 10ML
197	2000	Fra	Ibuprofeno 50mg/ml
199	2000	Fra	Mebendazol 20mg/ml
203	2000	Fra	Metoclopramida 4mg/ml
205	1200	Fra	Nistatina suspensão oral
208	2000	Fra	Paracetamol 200mg/ml
211	2000	Fra	Prednisolona 3mg/ml
216	4000	ENV	Soro de Reidratação Oral
217	2000	Fra	Sulfato Ferroso 25mg/ml
219	2000	fra	Vitamina C 200mg/ml,
221	2000	Fra	sulfato ferroso 68mg/ml gotas
226	2000	Fra	dexametasona elixir
229	1000	Fra	diclofenaco resinato 15mg/ml gotas
230	3000	Fra	Simeticona 75mg/ml
236	2000	Fra	Amoxicilina 250mg/ml
239	3000	Fra	Cefalexina 50mg/ml
247	1000	fra	Hidroxido de alumínio suspensão
249	1000	Fra	Dexametasona 0,5mg/ml
251	1200	fra	Brometo de Ipatrópio
253	1000	fra	Silfametoxazol + trimetoprima 200mg+40mg/ml
260	4000	Fra	Oléo mineral 100ml
261	1000	fra	Salbutamol Xarope 2mg/5ml

**LOTE 04 – COMPRIMIDOS – 65 PRODUTOS - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS
BENEFICIADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºS 123/2002 E 147/2016**

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
154	4000	Cpr	Ácido Fólico 5mg
155	4000	Cpr	Complexo B
159	3000	Cpr	Loratadina 10mg
161	2000	Cpr	Losartana 50mg
162	3000	Cpr	Mebendazol 100mg
164	3000	Cpr	Prednisona 20mg

166	3000	Cpr	AAS 100mg
168	4000	Cpr	Albendazol 400mg
172	1600	Cpr	Anlodipino 10mg
173	1600	Cpr	Anlodipino 5mg,
174	1600	Cpr	Atenolol 100mg
175	1600	Cpr	Atenolol 25mg
176	1600	Cpr	Atenolol 50mg
179	2000	Cpr	Captopril 25mg
180	2000	Cpr	Carvedilol 25mg
181	2000	Cpr	Carvedilol 12,25mg
182	2000	Cpr	Carvedilol 3,125mg
183	2000	CPr	Carvedilol 6,25mg
185	1000	Cpr	Cinarizina 75mg
187	3000	Cpr	Dexclorfeniramina 2mg
188	4000	Cpr	Diclofenaco de sódio 50mg,
190	4000	Cpr	Dipirona 500mg
191	2000	Cpr	Enalapril 10mg
192	2000	Cpr	Enalapril 20mg
193	3000	Cpr	Fluconazol 150mg
194	2000	Cpr	Furosemida 40mg
195	2000	Cpr	Glibenclamida 5mg
196	2000	Cpr	Hidroclorotiazida 25mg
198	2000	Cpr	Ibuprofeno 600mg
200	2000	Cpr	Metformina 500mg
201	2000	CPR	Metformina 850mg
202	2000	CPR	Metildopa 250mg
204	4000	CPR	Nimesulida 100mg
206	3000	CPR	Omeprazol 20mg
207	4000	CPR	Paracetamol 750mg
209	3000	CPR	Paracetamol 500mg
210	2000	CPR	Piroxican 20mg
212	2000	CPR	Prednisona 5mg
213	2000	CPR	Propranolol 40mg
214	2000	CPR	Sinvastatina 20mg
215	2000	CPR	Sinvastatina 40mg
218	4000	CPR	Vitamina C 500mg
220	4000	CPR	sulfato ferroso 40mg
222	2000	CPR	cetoconazol 200mg
223	2000	CPR	Nifedipino 10mg
224	2000	CPR	Anlodipino 5mg,
225	2000	CPR	metronidazol 250mg
227	2000	CPR	dexametasona 4mg
228	3000	CPR	diclofenaco de potassio
231	2000	CPR	digoxicina 0,25mg
234	2000	CPR	Nifedipino 20mg

235	4000	CPR	Amoxicilina 500mg
237	1000	CPR	Amoxicilina + clavulanato 875+125mg
238	4000	CPR	Cefalexina 500mg
240	3000	CPR	Ciprofloxacino 500mg
241	3000	CPR	azitromicina 500MG
243	2000	CPR	norfloxacino 400mg
244	2000	CPR	Captopril 50mg
248	2000	CPR	Metoclopramida 10mg
252	2000	CPR	Silfametoxazol + trimetoprima 400mg +80mg
255	1000	CPR	Clopidogrel 75mg
256	1000	CPR	Meloxicam 15MG
257	2000	CPR	Pantoprazol 40mg
258	3000	CPR	Ranitidina 150mg
259	3000	CPR	Secnidazol 1000mg

LOTE 05 – CREMES E POMADAS - 10 PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
157	2000	Bis	Dexametasona creme 1mg/10g
163	2000	Bis	Nistatina creme vaginal
165	1400	Bis	nistatina + oxido de zinco
232	1000	Bis	Colagenase
233	1000	Bis	colagenase + cloranfenicol
242	2000	Bis	metronidazol + nistatina
245	1000	Bis	sufadiazina de prata
246	1600	Bis	Neomicina + BACITRACINA 10G
250	1000	Bis	Cloridrato de Lindocaína 30g
254	1000	Bis	Neomicina + bacitracina bg

**LOTE 06 – EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE – 04 PRODUTOS -
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS BENEFICIADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºS
123/2002 E 147/2016**

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
15	5	Und	Aparelho para aferição de Pressão Arterial (digital)
34	1000	und	Electrodos com conector para desfibriladores adulto
35	1000	und	Eletrodos com conector para desfibriladores pediátrico
45	5	und	Estetoscópio simples p/ uso exclusivamente profissional

LOTE 07 – 14 PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
2	20000	AMP	Água para injeção 10 ml
3	2000	FRA	Água para injeção 250ml sistema fechado
4	2000	FRA	Água para injeção 500ML sistema fechado apirogênico
28	200	LTR	Clorexidina 2% solução com tenso ativos – antisséptico tópico

29	200	LTR	Clorexidina Aquosa 0,2%
80	2000	FrA	Óleo de girassol 200 ml
86	20	und	Povedine tópico 100 ml
87	40	FrA	PVPI DEGERMANTE 1LITRO
88	1000	und	Ringer com Lactato – solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio 0.3% - frasco de 500 ml
94	1200	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 100ml cx c/ 96 unid.
95	1400	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 250ml cx c/ 48 und
96	1000	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 1.000 ml cx c/ 12 unid.
97	2000	FRA	Solução Cloreto de Sódio 0,9% (Sistema fechado) 500ml cx c/ 24 unid.
115	10	LtR	Vaselina líquida 1000 ml

7 DA AGLUTINAÇÃO POR LOTE:

7. o **órgão solicitante** sugere que se mantenha os itens aglutinados por lote. Preferencialmente, da forma em que foi solicitado, visando um melhor gerenciamento futuro para com o(s) vencedor(es) bem como melhor controle para com o saldo dos itens da futura Ata de Registro de Preços.

Vila Flor/RN, 02 de julho de 2019.

ELIÉSIO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Nesta, estou ciente das especificações e condições aqui elencadas, ao mesmo tempo em que aprovo o presente Termo de Referência.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Kalison da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria nº 060/2019 – GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2019, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer medicamentos e materiais correlatos os quais serão utilizados no sistema de saúde público no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2019 e Processo Administrativo nº 18060001/19** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01 – MATERIAL HOSPITALAR – 93 PRODUTOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS
1	299	PCT	Abaixador de língua de madeira - (embalagem c/ 100 unid.)
2	20000	AMP	Água para injeção 10 ml
			...

Licitante Vencedor do Lote 01: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Valor: _____

...

Valor Total Registrado:
R\$ 0,00
(Valor total por extenso)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

- 4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 4.3. Apresentar documentação falsa;
- 4.4. Não mantiver a proposta;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Fizer declaração falsa;
- 4.7. Cometer fraude fiscal.
- 4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
 - 4.10. Advertência;
 - 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2019**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através dos elementos de despesas “3.3.90.30 - Material de Consumo” e “4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALTIES, FMSAUDE, FUS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2019**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, __ de _____ de 2019.

Licitante(s) vencedora(es)

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Isânia da Silva Martins

Prefeita de Vila Flor/RN